



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 249/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2024, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2024, às 9h01min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2024, às 10h

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE (www.pregaobanrisul.com.br)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de veículos zero km para atender as necessidades de trabalho da Secretaria de Saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **3 de junho de 2024, às 09 horas e 01 minuto**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **09 horas** do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme descrição:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UN	VLR TOT
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, JÁ EMPLACADO OU NÃO, NA COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS OU MAIS, COM 4 PORTAS LATERAIS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU POSTERIOR, MODELO 2024 OU POSTERIOR, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 115CV NA GASOLINA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA, ETC.), COM, NO MÍNIMO, 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PORTAS COM TRAVA ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, COM ALARME ANTIFURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, PNEU/ARO ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 40 LITROS OU MAIS, FREIOS ABS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES DE BORRACHA, PNEU DE ESTEPE, CHAVE DE	UN	3	R\$ 121.989,33	R\$ 365.967,99



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB, COM GARANTIA DE 1 ANO LIMITADA A, NO MÍNIMO, 100.000 QUILOMETROS, COM AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES TOTALMENTE GRATUITAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, INDEPENDENTEMENTE DE A GARANTIA DO VEÍCULO JÁ TER EXPIRADO NO MOMENTO DA REVISÃO.				
--	--	--	--	--

1.2. Os objetos deverão conter garantia mínima de 1 (um) ano limitada a, no mínimo, 100.000 (cem mil) quilômetros, com as 3 (três) primeiras revisões totalmente gratuitas, incluindo mão de obras e materiais, independente de a garantia do veículo já ter expirado no momento da revisão.

1.3. As revisões preventivas para cumprimento da garantia devem ser realizadas em agências ou concessionárias autorizadas cuja distância da sede do município seja de até 100 km de rodagem de estrada pavimentada.

1.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Edmundo Grassel, 1245, Sete de Setembro/RS, CEP: 97960-000, em até 90 (noventa) dias após a ordem de entrega, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

4.3. Juntamente com o cadastro da proposta inicial de preço, o licitante deverá fazer o *upload* do arquivo da proposta no sistema eletrônico, conforme modelo sugerido no ANEXO II.

4.4. O *upload* do arquivo da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.5. Não é necessário que o arquivo da proposta inicial anexado ao sistema esteja assinado.

4.6. O arquivo da proposta de preços inicial deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Razão Social e/ou número do CNPJ da licitante;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
- c) descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais condições/especificações conforme a descrição do Objeto do item 1.1 e do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.9. O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não correspondem às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas e 30 minutos, a contar da solicitação do pregoeiro.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 horas e 30 minutos. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única. **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 (um) ano.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de entrega.

17.2. O objeto deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente da Administração.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da seguinte dotação orçamentária: 4490 52 00 00 000.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma ou no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@pmsetedesetembro.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO IV – Declaração de idoneidade

ANEXO V – Declaração de inexistência de vínculo com o órgão público

ANEXO VI – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006

ANEXO VII – Minuta do Contrato

Sete de Setembro/RS, 15 de maio de 2024.


Marcio Polkowski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de veículos zero km para atender as necessidades de trabalho da Secretaria de Saúde, conforme as condições/especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UN	VLR TOT
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, JÁ EMPLACADO OU NÃO, NA COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS OU MAIS, COM 4 PORTAS LATERAIS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU POSTERIOR, MODELO 2024 OU POSTERIOR, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 115CV NA GASOLINA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA, ETC.), COM, NO MÍNIMO, 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PORTAS COM TRAVA ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, COM ALARME ANTIFURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, PNEU/ARO ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 40 LITROS OU MAIS, FREIOS ABS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES DE BORRACHA, PNEU DE ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB, COM GARANTIA DE 1 ANO LIMITADA A, NO MÍNIMO, 100.000 QUILOMETROS, COM AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES TOTALMENTE GRATUITAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, INDEPENDENTEMENTE DE A GARANTIA DO VEÍCULO JÁ TER EXPIRADO NO MOMENTO DA REVISÃO.	UN	3	R\$ 121.989,33	R\$ 365.967,99

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 02 veículos, auxiliará na qualificação do serviço para pacientes com necessidades de transporte, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. Os municípios de referência, conforme Pactuação regional de atenção hospitalar especializada e/ou que o município encaminha seus pacientes para atendimento são os seguintes: Guarani das Missões, Cerro Largo, Santo Ângelo, Giruá, Santa Rosa, Três de Maio, Ijuí, São Borja, Lajeado, Porto Alegre e outros. Importante salientar, que o transporte sanitário eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizarem procedimentos de caráter urgente, não urgente, emergência e não emergencial, no próprio município de residência ou para as outras cidades e regiões de saúde de referência. O município de Sete de Setembro/RS dispõe de transporte sanitário, porém não em condições suficientes para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência, o que justifica o presente pedido. Em face das inúmeras demandas decorrentes do setor saúde, provenientes da Rede Básica de Saúde, no município, a qualificação do transporte sanitário eletivo no município de Sete de Setembro/RS é de extrema relevância, pois este setor realiza o atendimento das demandas de todos os usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados com urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, conforme pactuações realizadas. Já o 3º veículo vai



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



suprir as demandas da assistência social onde vai proporcionar o deslocamento dos servidores que atendem os beneficiários do Bolsa Família para verificação e auxílio dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos são:

Aquisição de veículos: o veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Locação de veículos: o serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilomentragem livre.

Opta-se pela aquisição dos veículos pelo motivo de se tratar de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, ainda com garantia contratual de 12 meses, o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

Por se tratar de apenas 1 lote com 03 itens iguais, não será possível o parcelamento da contratação neste caso, diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços (material permanente) têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação ora solicitados, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em Lei Municipal e/ou Decreto Municipal, onde "regulamenta as funções de agente do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação estadual aplicável. A nota fiscal e os



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues juntamente com a mercadoria. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplimento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. A Contratada deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplimento total da obrigação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme o disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 365.967,99.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."


Marcio Polizowski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						

Declaramos que no preço ofertado estão já estão inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em ____ de ____ de ____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Município de Sete de Setembro/RS

A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(representante legal da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Sete de Setembro/RS

A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(representante legal da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO PÚBLICO

Ao

Município de Sete de Setembro/RS

A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sete de Setembro.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00/ano

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Contador (a)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, 1245, CNPJ 01.612.776/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO POLITOWSKI, portador do CPF 960.364.190-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Esse contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme Processo nº 249/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da Proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

1.2. O objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UN	VLR TOT
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, JÁ EMPLACADO OU NÃO, NA COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS OU MAIS, COM 4 PORTAS LATERAIS, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU POSTERIOR, MODELO 2024 OU POSTERIOR, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 115CV NA GASOLINA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA, ETC.), COM, NO MÍNIMO, 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PORTAS COM TRAVA ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, COM ALARME ANTIFURTO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, PNEU/ARO ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 40 LITROS OU MAIS, FREIOS ABS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES DE BORRACHA, PNEU DE ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB, COM GARANTIA DE 1 ANO LIMITADA A, NO MÍNIMO, 100.000 QUILOMETROS, COM AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES TOTALMENTE GRATUITAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, INDEPENDENTEMENTE DE A GARANTIA DO VEÍCULO JÁ TER EXPIRADO NO MOMENTO DA REVISÃO.	UN			

1.3. O objeto da contratação deverá conter garantia mínima de 1 (um) ano limitada a, no mínimo, 100.000 (cem mil) quilômetros, com as 3 (três) primeiras revisões totalmente gratuitas, incluindo mão de obras e materiais, independente de a garantia do veículo já ter expirado no momento da revisão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



1.4. As revisões preventivas para cumprimento da garantia devem ser realizadas em agências ou concessionárias autorizadas cuja distância da sede do município seja de até 100 km de rodagem de estrada pavimentada.

1.5. Vinculam a presente contratação, independente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado, e os eventuais anexos e outros documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxx, constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a execução total do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento e execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 (um) ano.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este contrato será fiscalizado pelo servidor público xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da seguinte dotação orçamentária: 4490 52 00 00 000.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a ordem de entrega, no seguinte endereço: Rua Edmundo Grassel, 1245, Sete de Setembro/RS, CEP: 97960-000. A entrega deverá ser realizada em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

7.1. O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

- a) Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- b) Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

Verificada a entrega do objeto fora das especificações, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a entrega do objeto;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;
- c) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- d) Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o pagamento devido;
- e) Promover a fiscalização e conferência dos objetos executados pelo CONTRATADO, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que o CONTRATADO entregar fora das especificações do Edital;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- h) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Substituir os produtos/equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- b) Cumprir fielmente as obrigações definidas neste contrato, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências contidas no presente instrumento, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- d) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- g) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h) Manter durante o período de vigência do presente contrato todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela CONTRATANTE como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2024, podendo ser rescindido de maneira unilateral, consensual e por decisão judicial conforme a previsão legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste Contrato e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PREMIERIA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 249/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Sete de Setembro/RS, emde de


Marcio Politowski, CPF nº 960.364.190-15
Prefeito Municipal

(nome)
Representante da Empresa

Testemunhas:
